

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

O presente Procedimento de Dispensa de Licitação tem como objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 16.996/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023, passo a decidir:

**AUTORIZO** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto à publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme disposto no referido Decreto Municipal, verifica-se que fora realizada e o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis observado e, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela inexistência de propostas mais vantajosas, considerado o regramento contido nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, do que a oferecida por **Inova Viagens e Turismo Ltda.**, microempresa local inscrita no CNPJ sob o nº **11.714.431/0001-36**, com a **Taxa de Agenciamento de 3% (três por cento), para a contratação estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nesse sentido, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato ou documento que venha a substituí-lo, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Jaraguá do Sul – SC, 22 de março de 2024.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente